



41ª Lista Classificatória Ordinária

Data da atualização: 30/05/2025



Posição	Classificadas	Pontuação
1º	Emanuella Crizy Magalhaes Vieira	98
2º	Gabriela do Amaral da Sillva	12
3º	Marilia Ferrari Machado	6
4º	Gisela de Souza Abrahão Miranda	5
5º	Gisela de Souza Abrahão Miranda	5
6º	Yara Martins Lopes Condes dos Santos	5
7º	Débora Susanna de Araújo Nascimento	4
8º	Leticia Vitoria Josina Barbosa	4





41ª Lista Classificatória Ordinária

Data da atualização: 30/05/2025



Posição	Classificadas	Pontuação
9º	Nathália Caldas Lima Tavares	4
10º	Livia Reis de Souza	3
11º	Raniele Ponte Honorato	2
12º	Juliana Brandão de Souza Vidal	2
13º	Andressa Rejane Mendes Moreira	1

41ª Lista Classificatória Ordinária

Data da atualização: 30/05/2025

Regimento Interno Art. 23 *“As vagas disponibilizadas, ao longo do ano, por ocasião de desligamento, para atendimento no Berçário Buriti, serão preenchidas pelas servidoras incluídas em lista classificatória, conforme posição na classificação e vaga disponibilizada no Ciclo de Vivência.”*

Edital N°02 de 07/05/2025 - DODF N°84, quinta-feira, 08 de maio de 2025: *“A emissão de uma nova lista classificatória de vagas no Berçário Institucional Buriti poderá ocorrer no mesmo mês, em caso de desistências, mediante comunicação oficial à Coordenação do Programa de Atenção Materno Infantil.”*

***As servidoras classificadas do 1º ao 5º lugar foram contempladas com vagas no Berçário Institucional Buriti, considerando a disponibilidade de 5 (cinco) vagas da 40ª Lista Classificatória Extraordinário 2º Chamamento, disponíveis para o mês de junho, sendo 02 (Duas) vagas em razão das desistências das servidoras: Lorena da Silva Rosa e Martha Suellen de Lacerda Miranda que não peticionaram no tempo previsto do Edital nº 01 de 02 de março de 2022 e 03(três)vagas das servidoras Juliana de Souza Lapa , Marcelina Lopes Vieira Bezerra e Vanessa da Silva Gadelha, que comunicaram formalmente à coordenação do PROAMIS a desistência das vagas.**

***As servidoras com deficiência terão prioridade nas vagas, até o limite de 20%, mediante apresentação de laudo médico que comprove e contenha o código de Classificação Internacional de Doenças -CID da deficiência.**

